



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI 362/2010

De 23 de Junho de 2010

Sumula: Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste e Céu Azul, para constituição do Consórcio Público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõem a região lindeira do Parque Nacional do Iguaçu, e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais constituídas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Na forma do artigo 5º da Lei Federal 11.107/2005, que dispõem sobre as normas de contratação de consórcios públicos e da outras providencias fica ratificado o protocolo de intenções, firmado entre os Municípios de Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste e Céu Azul, de constituição do Consórcio Público dos Municípios que compõem a região lindeira do Parque Nacional do Iguaçu.

Art. 2º - o objetivo principal da Constituição do Consórcio Público dos Municípios que compõem a região lindeira do Parque Nacional do Iguaçu, é exercer a gestão associada/consorciada para execução de serviços Públicos com escopo de desenvolvimento sustentável dos Municípios integrantes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições me contrário.

Santa Lúcia, 23 de junho de 2010.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal